DECRETO Nº. 13.788, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Altera o parágrafo único do art. 140 do Decreto 4.748/2002 para constar à notificação por edital, e insere as alíneas “h” ao art. 134, alínea ”q” ao art. 135 e parágrafo único ao art. 141.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a Lei Complementar 140/2011 em seu art. 9º consolida definitivamente a competência administrativa municipal em matéria ambiental local;

Considerando que o Decreto nº. 4.748 de 2002 deve ser atualizado no que concerne à legislação ambiental com instrumentos hábeis a coibir as infrações;

Considerando que as queimadas em imóveis urbanos constituem infração ambiental e que compete ao município a fiscalização;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida a alínea “h” ao art.134:

“Art. 134 (...)

h) Efetuar limpeza de imóvel urbano através de queimada. (NR)

”

Art. 2º Fica acrescida a alínea “q” ao art. 135:

“Art. 135 (...)

q) efetuar limpeza de imóvel urbano através de queimada com vegetação de porte arbóreo. (NR)
”

Art.3º O art. 140 do Decreto nº. 4.748/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 140 (...)

Parágrafo Único: Nos casos de queimada será considerado como prova o Registro de Evento de defesa Social (REDS) elaborado pelo corpo de Bombeiro Militar que ateste a ocorrência de queimada em imóvel localizado na área urbana do Município, constituindo como documento hábil a ensejar a aplicação imediata do auto de infração”. (NR)

Art.4º O art. 141 do Decreto nº. 4.748/02 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 141(...)

Parágrafo único. O autuado tomará ciência do auto de infração, pessoalmente, por seu representante legal ou preposto, por carta registrada, com Aviso de

Recebimento (AR) ou por edita, quando recusar o seu recebimento ou quando o endereço constante do cadastro municipal estiver desatualizado". (NR)

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de maio de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana

Wendel Santos Oliveira
Procurador Geral do Município